

PARTICIPANTE/GRUPO: Ministerio Gileadi

CRITÉRIO	Até 35 pontos	Comissão I	Comissão II	Comissão III	Total
1. Originalidade do argumento e da proposta artística	1 a 15 pontos	15	15	15	45
2. Coerência do projeto, justificativa e metas, resultados e desdobramentos ao projeto proposto	1 a 8 pontos	8	8	8	24
3. Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
4. Avaliação do conjunto dos profissionais e equipe técnica dos envolvidos com a execução do projeto.	1 a 5 pontos	5	5	5	15
5. Avaliação dos critérios de distribuição e divulgação da proposta.	1 a 3 pontos	3	3	3	9
6. Fiche técnica do projeto com funções de liderança majoritariamente formada negros, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos ou PcD's.	Soma-se 1 ponto				

102

Adriete Winnicki

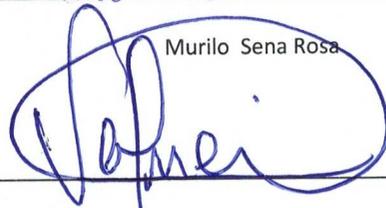
Adriete Winnicki Carneiro

Murilo Sena Rosa

Murilo Sena Rosa

Jaqueline Souza

Jaqueline de Souza



Representante da ADERCTA

Tabaí, 14 de Novembro de 2024.

<b>ANEXO I</b>	
<b>Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho</b>	
<b>DADOS GERAIS DO PROPONENTE DA PROPOSTA</b>	
<b>NOME DA PROPOSTA</b>	MINISTERIO GILEADI
<b>NOME PROPONENTE</b>	CAIRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
<b>CPF OU CNPJ:</b>	53116011087
<b>LINHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA *</b> Selecionar apenas uma opção	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Projeto 1:</b> GRUPOS CULTURAIS/ COLETIVOS COM OU SEM CNPJ <input type="checkbox"/> <b>Projeto 2:</b> INDIVIDUAL CULTURAL COM OU SEM CNPJ
<b>ÁREA CULTURAL, informar:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Artes plásticas <input type="checkbox"/> Artesanato
<b>SOBRE A PORPOSTA ( Projeto 1 )</b>	
<b>Sinopse/descriptivo do projeto:</b>	
<b>Objetivos:</b>	APRESENTAR JESUS AMARUÍ DA DANÇA
<b>Justificativa da importância da proposta e desta seleção:</b>	QUEREMOS PARTICIPAÇÃO POR ACREDITAR QUE ESTE SERÁ UM ESPAÇO IMPORTANTE
<b>Metodologia que será empregada:</b>	

<p><b>Metas específicas da proposta:</b> (especificar as metas que serão realizadas de forma quantitativa. Ex: x oficinas, X apresentações, etc)</p>	<p>APRESENTAÇÃO DO GRUPO ATRÁVÉS DA DANÇA</p>
<p><b>Duração estimativa:</b></p>	<p>10 MINUTOS</p>
<p><b>Aspectos artísticos e/ou conteúdo programático de oficinas ou ainda apresentação dos projetos.</b> Explicando a visão da direção, coordenação artística ou programação, ressaltando os aspectos inovadores da proposta, originalidade, criatividade, importância artística etc.</p>	<p>ORIGINALIDADE, CRIATIVIDADE</p>
<p><b>Público alvo:</b></p>	<p>TOCOS OS PÚBLICOS</p>
<p><b>Quais aspectos de integração comunitária são destaques na ação proposta pelo projeto?</b> Considera-se, a para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	<p>JUNTAR-SE COM TODOS OS PÚBLICOS</p>
<p><b>Quais ações de acessibilidade serão contempladas na proposta?</b></p>	<p>PARA TODOS</p>
<p><b>CONTRAPARTIDA</b> Elencar as ações de contrapartidas obrigatórias que serão realizadas, as metodologias de realização bem como outras eventuais ações de retorno de interesse público que serão realizadas</p>	<p>APRESENTAÇÃO E USO DA JUNTADA</p>

<b>Apresentação de estratégia de Divulgação</b>	
---	--

<b>SOBRE O PROPONENTE:</b>	
Breve currículo do proponente:	Ministério de dança há mais de 4 anos
Projetos com destaque do proponente:	Dança
<b>INFORMAÇÕES EQUIPE PRINCIPAL / LIDERANÇAS</b>	
Nomes dos/as profissionais:	
Funções:	

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO, RESIDÊNCIA E DEMAIS AUTORIZAÇÕES DO PROPONENTE

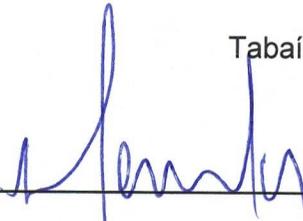
Eu, CRIO COOPERATIVA DAS ARTES, responsável legal da empresa, grupo/coletivo ou individual BRAGA ADMINISTRATIVO BILINI, de CPF/CNPJ 531160110187, declaro que tem sede/residência há mais de dois anos no município de Tabai e atualmente domiciliado no endereço RUA ANA FRANCISCA DA SILVA CEP 95963000, declaro para fins habilitatórios que não possuímos nenhuma das vedações abaixo:

- Empresa privada, entidade privada, organizações sociais e coletivos que tenham como dirigente ou responsável legal, servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tabai, responsável por este Edital.
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF/CNPJ) pelo Governo Federal e pela Prefeitura de Tabai para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Tabai, 13 de Novembro de 2024.



Assinatura do Beneficiário

## ANEXO III

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. FINALIDADE

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, doravante denominado ENTE PÚBLICO e o/a Entidade Cultural [CNPJ] ou Proponente Cultural [CPF] doravante denominada PRODUTOR CULTURAL celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, com a finalidade de executar o Projeto Cultural, nos termos do Plano de Trabalho: objetivos, justificativas, contrapartidas, estratégia da ação e orçamento do projeto, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no que couber; mediante as condições estipuladas nas cláusulas abaixo:

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

##### 2.1.

Ente Público: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA

CNPJ: 32.397.463/0001-25

Endereço: Logadouro B, nº 107 – Centro - Tabai

CEP: 95863-000

Nome do responsável legal pelo ente público:

CPF:

##### 2.2.

Entidade Cultural (CNPJ) *JURGA DO EVANGELHO QUADAMBUVA (62955505/2921-9)*

Proponente Cultural (CPF): *CAIRO EDNEGILSON DOS SANTOS, 53116011087*

Endereço completo:

Registro Geral (RG): *1050813961*

Endereço completo:

Fone: *51 996711734*

#### 3. OBJETO

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

tem como objeto a PREMIAÇÃO de projetos culturais selecionados que contribuam para a produção, a difusão, o fomento, e a profissionalização dos projetos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento pela cultura do município de Tabai, modalidade de *coletivo*.

I. O Plano de Trabalho: compreendido pelos objetivos, metas, contrapartida social, estratégia da ação e orçamento detalhado de forma presencial, aprovado integram este TEC, independente de transcrição.

- II. Da gestão compartilhada: esse projeto, por atuar como elo entre a sociedade civil e o Município, tem por objetivo desenvolver ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social da comunidade de Tabai, e da atuação em redes, visando ampliar o acesso da população de Tabai aos meios e condições de exercício dos direitos culturais.

#### 4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5. DO ENTE PÚBLICO:

- a. Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da prestação de contas, e ainda as seguintes responsabilidades:

coordenar a gestão da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAI – ADERCTA, no âmbito de sua esfera de atuação;

- b. garantir os recursos orçamentários e financeiros, para a efetividade dos resultados; manter em seu site eletrônico informações sobre as parcerias celebradas no âmbito da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAI – ADERCTA, inclusive meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular desses recursos;
- c. acompanhar a execução do Plano de Trabalho (objetivos, metas, contrapartidas, ações, orçamento) elaborado pela Entidade Cultural;
- d. acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência, sempre que possível, com visitas in loco, para fins de aferição do cumprimento do objeto;
- e. comunicar o Produtor Cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;
- f. analisar e homologar a Prestação de Contas em conjunto com o Comitê Gestor, conforme formulário padrão, acordado neste Termo.

#### 6. DO PRODUTOR CULTURAL - (ENTIDADE CULTURAL – CNPJ ou PROPONENTE CULTURAL – CPF):

Observar as obrigações, normas e recomendações fundamentais para aplicação do dinheiro público e da PRESTAÇÃO DE CONTAS, e ainda as seguintes responsabilidades:

- a. cumprir integralmente a execução do projeto beneficiado, bem como, todas as normas previstas no EDITAL DE FOMENTO LEI DE

## EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC Nº 60/2024

- b. complementar os recursos de execução, quando for o caso;
- c. desenvolver uma gestão compartilhada e participativa, por meio de instâncias, fóruns e espaços de diálogo junto aos beneficiários em sua área de abrangência;
- d. manter seus dados cadastrais atualizados;
- e. executar as propostas constantes do Plano de Trabalho (objetivos/metabol/contrapartidas/estratégia de ação e orçamento) aprovado;
- f. dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TCC, prestações de demais serviços, mantendo informações relativas à execução do Plano de Trabalho à disposição dos interessados na sede da entidade cultural e no seu sítio eletrônico (página da internet), se houver, durante a vigência desta parceria;
- g. consentir que o ENTE PÚBLICO faça uso institucional de imagens, sons, e demais produtos advindos do projeto cultural;
- h. permitir livre acesso dos servidores da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA, órgão repassador dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados da prestação de contas do edital, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
- i. gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- j. pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao a execução do projeto cultural e ao adimplemento deste TEC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;
- k. emitir relatório parcial durante a execução a realização do projeto, constando informações quanto ao local, horário, público e fotografias digitais;
- l. devolver o montante recebido, corrigido monetariamente, na forma prevista na legislação, no caso do não cumprimento do disposto neste

contrato;

- m. prestar contas dos recursos recebidos em até 15 dias após o término do projeto cultural, conforme acordado neste Termo.

## 7. DOS VALORES

Para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste TEC, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 1.500,00 para individual e de R\$ 3.126,43 para grupos/coletivos.

§ 1º. O PROPONENTE CULTURAL se compromete a fornecer contrapartida em bens e serviços, necessários à consecução do objeto, podendo ser economicamente mensuráveis e especificamente descritos no Plano de Trabalho/Orçamento a serem executadas fora do período do evento.

## 8. DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente TEC, desembolsados pelo ENTE PÚBLICO, serão depositados e geridos em conta de instituição financeira indicada pelo concedente, pix, transferências, cheque ou espécie.

1. Os recursos desta parceria serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho (orçamento do projeto), vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência.
2. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito deste TEC e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade através de readequação orçamentária (conforme formulário próprio), estando sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.
3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de transferência on-line identificada, pelo PROPONENTE CULTURAL ao ENTE PÚBLICO, no Banco, Conta e Agência a ser informada pela contabilidade da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ, informando ainda por e-mail [adercta@gmail.com](mailto:adercta@gmail.com) a realização da devolução, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

## 9. DA EXECUÇÃO

O ente público realizará o acompanhamento e a avaliação deste TEC,

durante toda sua execução, com recursos tecnológicos através da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA.

- I. Para acompanhamento e avaliação da execução, o ente público poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- II. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução desta parceria poderá ser acompanhada e monitorada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Tabáí.
- III. Esta parceria estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I - Para análise da prestação de contas, o Produtor Cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) relatório técnico de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos, clipagem, declarações, ou outras formas conforme definido no Plano de Trabalho/projeto cultural;

II. A análise da prestação de contas relativa à execução deste TEC levará em consideração os documentos mencionados no inciso I, acima.

III. O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.

IV. O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TEC pelo Produtor Cultural é de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto cultural, que dar-se-á após o último pagamento realizado, ou após a última contrapartida realizada.

V. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de 10 (dez) anos após a entrega da prestação de contas final, exceto se houver a aprovação da prestação de contas, hipótese em que poderão ser guardados pelo prazo de cinco anos após a data de aprovação.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste TEC será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro na conta corrente do projeto.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 Responsabilidades do ente público:

- a) Rescindir este TCC caso seja cancelado o PROJETO CULTURAL respeitado os atos jurídicos perfeitos.
- b) Rescindir este TCC após as vistorias, avaliação e perícias tendo sido comunicado o produtor cultural da inobservância do regulamento do EDITAL;

12.2 Responsabilidades da entidade cultural:

- a) Devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas ao ENTE PÚBLICO, no prazo de trinta dias da rescisão deste TEC, sob pena de adoção de medidas cabíveis para ressarcimento ao erário.

12.3 Das penalidades:

Sendo rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o produtor cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

## **13. DO FORO**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Taquari.

## **14. DATA E ASSINATURAS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e

achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou foradele.

Tabaí, 13 de NOVEMBRO de 2024.

Ente Público

*[Handwritten signature]*

Produtor Cultural

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9. Recebimento por:

PIX/TRANSFERÊNCIA

ESPÉCIE

CHEQUE

OBS:

*CHAVE PIX*

*CPF. 531 160 170 87*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO/COLETIVO ARTÍSTICO: *Ministério Gileadi*

REPRESENTANTE LEGAL: *Cairo Conceição dos Santos*

RG: *1050813961*

CPF: *531.160.11087*

ENDEREÇO: *Centro Taboá*

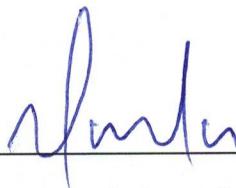
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico *MINISTÉRIO GILEADI*, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME INTEGRANTE	DO	DOCUMENTO	ASSINATURA
<i>LETÍCIA M. CASMO</i>		<i>04179327042</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>JHOVIFER S. SILVA</i>		<i>05967243062</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>ANTONIA LIMA ROU</i>		<i>06203660019</i>	<i>[assinatura]</i>
<i>KAILANE V. QDC SOUZA</i>		<i>06742662000</i>	

Autorizo também através deste a divulgação dos meus dados (nome, CPF) pelo Governo Federal e pela ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE TABAÍ – ADERCTA para fins de controle social e transparência.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Tabaí, 13 de Novembro de 2024.



---

Assinatura do beneficiário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.6.1. NOME E SOBRENOME  
CAIRO CONCEICAO DOS SANTOS

11. HABILITAÇÃO  
05/08/1993

3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
23/12/1970 BOM RETIRO DO SUL/RS

4a. DATA EMISSÃO  
18/06/2024

4b. VALIDADE  
18/06/2029

ACC  
D

4c. CDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
1050813961 SSP RS

4d. CPF  
531.160.110-87

5. Nº REGISTRO  
00435865652

9. CAT. HAB.  
AB

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
PEDRO DA SILVA SANTOS

ERENA SCHWEITZER DOS SANTOS

7. ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2812843597

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		18/06/2029		D1			
A1				BE			
B		18/06/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

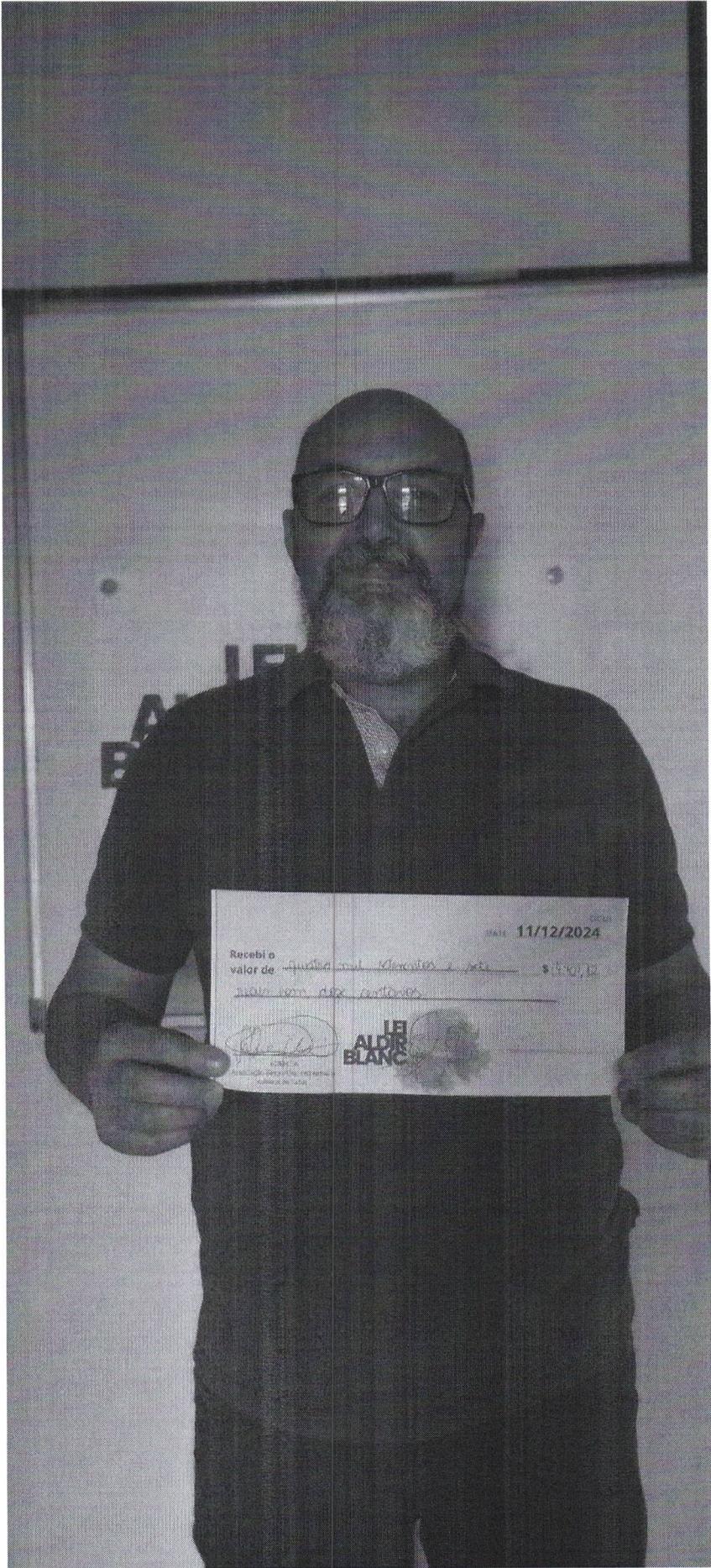
12. OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR  
88850463003  
RS285871548

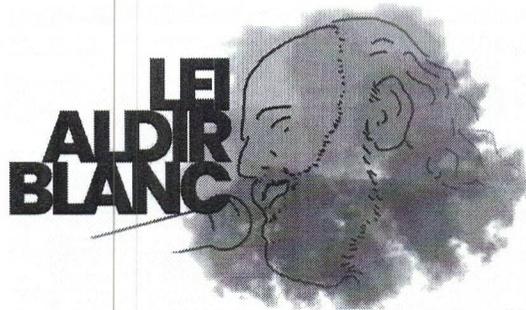
LOCAL  
PORTO ALEGRE, RS

RIO GRANDE DO SUL  
SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO PLÁSTIFICAR  
2812843597



RECIBO  
DATE: 11/12/2024  
Recibo  
valor de quinta mil dólares y setenta y dos centavos \$1,901.12  
sin con diez centavos  
  
ALDI BLANC  
SOCIÉTÉ A  
RÉSPONSABILITÉ LIMITÉE  
10000, BOULEVARD DE LA SÉCURITÉ



## Recibo

Eu, Cairo Conceição dos Santos, inscrito sob o número de CPF 531.160.110-87, representante legal do grupo Ministério Gileadi, com os outros integrantes: Leticia M. Casmo – CPF: 041.798.270-42; Jheniffer S. Silva – CPF: 059.672.430-62; Antonia Lima Rosa – CPF: 062.036.600-19; Kailane V.Q. de Souza – 067.426.620-00; participante da LEI ALDIR BLANC, que foi realizado no dia 22 de novembro de 2024, no Ginásio Vasco Pinto de Azevedo, no 5º Natal Solidário, venho por este meio declarar que **recebi** a importância de R\$ 4.707,12 (quatro mil, setecentos e sete reais com dose centavos), através de PIX, com a chave 531.160.110-87 (Cairo Conceição dos Santos), da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Tabai - ADERCTA, referente a(o) participação do grupo.

Sendo expressão de verdade e sem qualquer coação, firmo o presente.

Tabai , 11 de dezembro de 2024.

---

Cairo Conceição dos Santos

---

(assinatura)

# Comprovante de Pagamento PIX



pagamento lei Aldir Blanc  
Valor: R\$ 4.707,12

Realizado em: 11/12/2024 - 16:22:03

Solicitante: VALNEI MACHADO DE QUADROS

Cooperativa e conta origem: 0119/11320-7

Nome do destinatário: Cairo Conceicao Dos Santos

CPF do destinatário: \*\*\*.160.110-\*\*

Instituição do destinatário: COOP SICREDI OURO BRANCO RS/MG

Agência e conta do destinatário: 0119 / 67389-7

Nome do pagador: Associacao Desportiva, Recreativa E Cultural De Tabai Adercta

CNPJ do pagador: 32.397.463/0001-25

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E8785320620241211184056YVV4wwIBN

Autenticação Eletrônica: E878.5320.6202.4121.1184.056Y.VV4w.wIBN

Número de Controle: 11636054158

Emitido em: 11/12/2024 - 16:38:16

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19